Diário Oficial Eletrônico

CERQUEIRA CÉSAR

Quinta-feira, 21 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1317

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Leis 2

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 2

Quebra de Ordem Cronológica 2

Conselhos Municipais 5

CONVOCAÇÃO - REUNIÃO ORDINÁRIA - CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE 5

Diário Oficial Eletrônico

CERQUEIRA CÉSAR

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.785, de 20 de maio de 2026

Dispõe sobre a denominação da Garagem Municipal de Cerqueira César, o nome de "Garagem Municipal Wilson Drumond.

O Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de lei de autoria da Vereadora Joice Guarino Lopes e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada a Garagem Municipal de Cerqueira César, o nome de "Garagem Municipal Wilson Drumond".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 20 de maio de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. Na data supra
Juliana Corrêa Paulin dos Santos
Secretaria Municipal Substituta

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "*fornecimento de* gêneros alimentícios (legumes e frutas) para a alimentação ofertada no serviço de acolhimento institucional, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "garantir a continuidade da oferta de serviços prestados à população". A interrupção ou o atraso na prestação desses serviços pode comprometer o atendimento adequado, afetar diretamente a segurança e o bem-estar dos usuários e prejudicar a continuidade das atividades assistenciais desenvolvidas pelo município.

Fornecedor: FSM REPRESENTAÇÕES E COMERCIOS LTDA
CNPJ: 27.249.577/0001-98
Empenho(s): 1365
Valor R$: 355,90
NOTA 1

Cerqueira César, SP, 19 de maio de 2026

Ilza Alves da Rocha Cacciolari
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "*fornecimento de* gêneros alimentícios (FRUTAS) para a alimentação ofertada no serviço de acolhimento institucional, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "garantir a continuidade da oferta de serviços prestados à população". A interrupção ou o atraso na prestação desses serviços pode comprometer o atendimento adequado, afetar diretamente a segurança e o bem-estar dos usuários e prejudicar a continuidade das atividades assistenciais desenvolvidas pelo município.

Fornecedor: ANDRÉ LUIZ GÓIS -HORTIFRUTI
CNPJ: 37.288.939/0001-03
Empenho(s): 1367
Valor R$: 19,60
NOTA 1

Cerqueira César, SP, 19 de maio de 2026

Ilza Alves da Rocha Cacciolari
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "*fornecimento de* gêneros alimentícios (legumes e frutas) para a alimentação ofertada no serviço de acolhimento institucional, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "garantir a continuidade da oferta de serviços prestados à população". A interrupção ou o atraso na prestação desses serviços pode comprometer o atendimento adequado, afetar diretamente a segurança e o bem-estar dos usuários e prejudicar a continuidade das atividades assistenciais desenvolvidas pelo município.

Fornecedor: FSM REPRESENTAÇÕES E COMERCIOS LTDA
CNPJ: 27.249.577/0001-98
Empenho(s): 1366
Valor R$: 39,69
NOTA 1

Cerqueira César, SP, 19 de maio de 2026

Ilza Alves da Rocha Cacciolari
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem

cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "*fornecimento de* fraldas descartáveis utilizadas para crianças que se encontram no serviço de acolhimento institucional, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "garantir a continuidade da oferta de serviços prestados à população". A interrupção ou o atraso na prestação desses serviços pode comprometer o atendimento adequado, afetar diretamente a segurança e o bem-estar dos usuários e prejudicar a continuidade das atividades assistenciais desenvolvidas pelo município.

Fornecedor: M.N.P. CUSTÓDIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 03.402.979/0001-12
Empenho(s): 1917
Valor R$: 222,12
NOTA 1

Cerqueira César, SP, 19 de maio de 2026

_____
Ilza Alves da Rocha Cacciolari
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "*fornecimento de produtos de higiene* utilizados pelas crianças e adolescentes que se encontram no serviço de acolhimento institucional, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "garantir a continuidade da oferta de serviços prestados a população". A interrupção ou o atraso na prestação desses serviços pode comprometer o atendimento adequado, afetar diretamente a segurança e o bem-estar dos usuários e prejudicar a continuidade das atividades assistenciais desenvolvidas pelo município.

Fornecedor: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 49.228.695/0001-52
Empenho(s): 1911
Valor R$: 63,00
NOTA 1

Cerqueira César, SP, 19 de maio de 2026

_____
Ilza Alves da Rocha Cacciolari
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "*fornecimento de produtos de limpeza* utilizados para manutenção e conservação dos equipamentos desta Secretaria, e Casa Abrigo, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "garantir a continuidade da oferta de serviços prestados a população". A interrupção ou o atraso na prestação desses serviços pode comprometer o atendimento adequado, afetar diretamente a segurança e o bem-estar dos usuários e prejudicar a continuidade das atividades assistenciais desenvolvidas pelo município.

Fornecedor: ZÉLIA MARIZA DOS SANTOS PEREIRA DE FREITAS
CNPJ: 44.750.518/0001-18
Empenho(s): 1919
Valor R$: 186,75
NOTA 1

Cerqueira César, SP, 19 de maio de 2026

_____
Ilza Alves da Rocha Cacciolari
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "*fornecimento de produtos de limpeza* utilizados para manutenção e conservação dos equipamentos desta Secretaria, e Casa Abrigo, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "garantir a continuidade da oferta de serviços prestados à população". A interrupção ou o atraso na prestação desses serviços pode comprometer o atendimento adequado, afetar diretamente a segurança e o bem-estar dos usuários e prejudicar a continuidade das atividades assistenciais desenvolvidas pelo município.

Fornecedor: ZÉLIA MARIZA DOS SANTOS PEREIRA DE FREITAS
CNPJ: 44.750.518/0001-18
Empenho(s): 1908
Valor R$: 599,60
NOTA 1

Cerqueira César, SP, 19 de maio de 2026

_____
Ilza Alves da Rocha Cacciolari
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "*fornecimento de produtos de limpeza* utilizados para manutenção e conservação dos equipamentos desta Secretaria, e Casa Abrigo, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "garantir a continuidade da oferta de serviços prestados à população". A interrupção ou o atraso na prestação desses serviços pode comprometer o atendimento adequado, afetar diretamente a segurança e o bem-estar dos usuários e prejudicar a continuidade das atividades assistenciais

desenvolvidas pelo município.

Fornecedor: LAZZARI E MEDEIROS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTO

CNPJ: 29.462.570/0001-85

Empenho(s): 1905

Valor R$: 687,95

NOTA 1

Cerqueira César, SP, 19 de maio de 2026

Ilza Alves da Rocha Cacciolari
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "*fornecimento de produtos de limpeza* utilizados para manutenção e conservação dos equipamentos desta Secretaria, e Casa Abrigo, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "garantir a continuidade da oferta de serviços prestados à população". A interrupção ou o atraso na prestação desses serviços pode comprometer o atendimento adequado, afetar diretamente a segurança e o bem-estar dos usuários e prejudicar a continuidade das atividades assistenciais desenvolvidas pelo município.

Fornecedor: ANTONIO AMAURILIO DA SILVA

CNPJ: 26.729.148/0001.55

Empenho(s): 1915

Valor R$: 157,88

NOTA 1

Cerqueira César, SP, 19 de maio de 2026

Ilza Alves da Rocha Cacciolari
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para **"prestação de serviços na manutenção, reparos e troca de bombas de captação de água dos poços artesianos dos sistemas responsável pelo abastecimento de água do município",**cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para **"que a empresa continue atendendo o DAE quando necessário, pois se trata de serviços de extrema importância e urgência".**

Fornecedor: **Poços Trombeta Ltda**

CNPJ: **58.822.966/0001-94**

EMPENHOS	VALORES
2199	R$ 4.824,00
2200	R$ 24.969,00
2201	R$ 42.005,00
2202	R$ 28.412,00

Cerqueira Cesar, SP, 20 de maio de 2026

José Décio Vicentini
Encarregado do DAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para **"fornecimentos de reagentes químicos que são utilizados nas análises de água coletada nos sistemas de tratamento e pontos de distribuição do município",** cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para **"que a empresa possa entregar uma nova remessa de produtos que serão solicitados para serem utilizados pelo DAE".**

Fornecedor: **Linecontrol, comércio, importação e exportação Ltda**

CNPJ: **04.196.357/0001-48**

Empenho: 1998

Valor: R$ 2.538,52

Cerqueira Cesar, SP, 20 de maio de 2026

José Décio Vicentini
Encarregado do DAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para **"fornecimentos de produtos químicos que são utilizados no tratamento de água que é distribuída no município",** cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para **"que a empresa possa estar entregando uma nova remessa de produtos que foram solicitados para serem utilizados pelo DAE".**

Fornecedor: **Aquamar Comércio de Produtos Químico Ltda**

CNPJ: **05.585.964/0001-62**

EMPENHOS	VALORES
757 – Liquidação 01	R$ 9.525,00
757 – Liquidação 02	R$ 3.330,00

Cerqueira Cesar, SP, 20 de maio de 2026

José Décio Vicentini
Encarregado do DAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para **"prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos de caixas de ligação (rede de esgoto) e tubulações de aguas pluviais em vias públicas, com caminhão combinado de hidrojateamento",** cujo a quebra de ordem cronológica

se faz necessária para **“atendimento novas demandas de desobstruções de redes coletoras de esgotos em vias públicas, limpezas das elevatórias de bombeamento de esgoto e fossas no município.”**.

Fornecedor: **QUALY JET SANEAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: **08.670.090/0001-30**

Empenho: 1841

Valor: R$ 19.350,00

Cerqueira Cesar, SP, 20 de maio de 2026

José Décio Vicentini
Encarregado do DAE

.....

Conselhos Municipais

CONVOCAÇÃO - REUNIÃO ORDINÁRIA - CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERQUEIRA CÉSAR
CONVOCAÇÃO – REUNIÃO ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cerqueira César, Sr. Gines Paulo Garcia, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os (as) conselheiros (as) titulares e suplentes para participarem da Reunião Ordinária a realizar-se no dia 27 de maio de 2026, a partir das 18:30hs nas dependências da Câmara Municipal de Cerqueira Cesar.

Cerqueira César, 22 de maio de 2026.
Gines Paulo Garcia
Presidente

.....